

Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS

Nº INSCRIÇÃO: PGR2018016023	DATA EMISSÃO: 17/04/2018
-----------------------------	--------------------------

INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS

Nome/Razão Social: CLINICA PEDIATRICA ALBERTO LIMA S/S LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 07.604.960/0001-00

Atividade principal: ATIVIDADES DE CLINICA MEDICA RESTRITA A CONSULTAS

Endereço: RUA CATÃO MAMEDE	Nº. 836
-----------------------------------	----------------

Bairro: ALDEOTA	Complemento:
------------------------	---------------------

IPTU: 31461-7	Contato 1: (85)99958-5272	Contato 2: (85)3224-7266
----------------------	----------------------------------	---------------------------------

Email: sealy.brito@clinicaalbertolima.com.br

Responsável legal: RICARDO PAULO SOUSA ROCHA

CPF: 623.554.903-25	Contato: (85)99832-0000
----------------------------	--------------------------------

Email: ricardopsr@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome: LIDIA HELENA DE SOUSA GOMES OLIVEIRA

CPF: 012.961.503-05

Contato: (85)98407-1532	Email: helenaconsult@outlook.com
--------------------------------	---

Nº Registro Profissional: 10200658	Formação Profissional: TECNÓLOGO EM SANEAMENTO
---	---

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NO ESTABELECIMENTO

Nome: MARIANA TEIXEIRA VIANA LIMA DE SOUZA CABRAL
--

CPF: 652.182.643-34	Cargo ou Função: MÉDICA
----------------------------	--------------------------------

Contato: (85)3224-7266	Email: sealy.brito@clinicaalbertolima.com.br
-------------------------------	---

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS NOS TERMOS DA RDC ANVISA Nº 222/2018

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
GRUPO A	A4 - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.	0.8	Saco branco leitoso constituído de material impermeável resistente à ruptura e ao vazamento, devendo ser substituído ao atingir o limite de 2/3 de sua capacidade ou então a cada 48 horas, independentemente do volume. Esse deverá ser contido em recipiente de material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, ao vazamento e ao tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual e cantos arredondados. Identificado, no mínimo, pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da expressão "RESÍDUO INFECTANTE".	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo A juntamente com o Grupo E, dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização e área provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZAD	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II
GRUPO E	Outros materiais perfurocortantes ou escarificantes (escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodonticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, ponteiras de micropipetas, lâminas, lamínulas e espátulas).	0.2	Recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, identificados identificado pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUCORTANTE, devendo ser descartados quando atingirem 2/3 de sua capacidade, sendo expressamente proibido o seu esvaziamento para reaproveitamento.	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo E juntamente com o Grupo A, dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização e área provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZAD	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
GRUPO D	Outros resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	100.0	Coletores com tampa com mecanismo que evite contato manual e/ou sacos plásticos impermeáveis	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes do Grupo D separadamente dos demais grupos, compatível com características e volume gerados, identificado e restrito aos funcionários do gerenciamento de resíduos, com fácil acesso para os recipientes de transporte e para os veículos coletores. Possui área específica de higienização para limpeza e desinfecção simultânea dos recipientes coletores, com cobertura, piso e parede lisos, impermeáveis e laváveis.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZAD	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II

AÇOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS

Ações a serem realizadas	Data de início	Data da conclusão
Concluir identificação de lixeiras	24/04/2018	09/05/2018
Concluir adequação do abrigo de resíduos	24/04/2018	24/05/2018

METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO, À REUTILIZAÇÃO E À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

OS RESÍDUOS DO GRUPO A - INFECTANTES:

Deverão ser manuseados com a utilização de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Deverão ser acondicionados em recipientes que possuam os cantos arredondados, pedal para acionar a abertura da tampa, identificação de acordo com a classificação do resíduo; Deverão ser acondicionados em saco branco leitoso e com identificação de resíduo infectante; Deverão ser removidos dos seus recipientes e transportados até um local adequado para armazenamento temporário, observando o horário e o fluxo de pessoas do estabelecimento; Deverão ser armazenados em abrigo que contenham as especificações previstas para armazenamento temporário de resíduos; Deverão ser transportados por empresa habilitada para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde.

OS RESÍDUOS DO GRUPO E - PERFURANTES:

Deverão atender a todas as orientações mencionadas acima, com observação as demais orientações para o acondicionamento; Deverão ser acondicionados em recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistente à ruptura, punctura e vazamento, devendo ser preenchido até atingir 3/4 da capacidade ou de acordo com as instruções do fabricante, sendo proibido o seu esvaziamento manual e reaproveitamento;

OS RESÍDUOS DO GRUPO D - COMUNS:

Deverão ser acondicionados em recipientes que possuam tampa, pedal para acionamento de abertura e identificação dos resíduos de acordo com a classificação; Deverão ser acondicionados em sacos pretos resistentes à vazamentos; Deverão ser armazenados de acordo as especificações previstas para armazenamento temporário de

resíduos;

Deverão ser transportados obedecendo ao que está previsto na lei municipal nº 10.340/2015:

- Resíduos Classe II - (Comuns e Recicláveis) quando gerados em volume maior ou igual a 100 litros/dia, deverão ser coletados e transportados por empresa especializada.
- Resíduos Classe II - (Comuns) quando gerados em volume menor a 100 litros/dia poderão ser coletados através do serviço público.

O MANEJO DOS RESÍDUOS DEVERÁ OBEDECER A CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A DESTINAÇÃO/DISPOSIÇÃO FINAL, ENTRE OUTRAS ETAPAS JÁ DESCRIPTAS:

- SEGREGAÇÃO;
- ACONDICIONAMENTO;
- TRANSPORTE INTERNO;
- ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO;
- TRANSPORTE EXTERNO;
- TRATAMENTO;
- DISPOSIÇÃO/DESTINAÇÃO FINAL.

OBSERVAÇÕES FINAIS

- Pessoa envolvida diretamente com o gerenciamento de resíduos capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob educação continuada para as atividades de manejo de resíduos: (X) Sim () Não

- O estabelecimento mantém um programa de educação continuada com conteúdo mínimo exigido conforme art.91 da RDC Anvisa 222/2018: (X) Sim () Não

OBSERVAÇÕES

O PGRSS apresentado é referente ao manejo dos resíduos gerados pelo estabelecimento CLINICA PEDIÁTRICA ALBERTO LIMA S/S LTDA.

Os resíduos dos Grupos A e E (Infectantes e Perfuro cortantes): são provenientes do atendimento médico prestado nas consultas e ambulatório.

Os resíduos serão coletados pela empresa BRASLIMP serão destinados ao Centro de Tratamento de Resíduos Perigosos - CTRP.

Os resíduos do Grupo D (Não recicláveis), tais como: varrição, papéis sanitários e embalagens não recicláveis, serão coletados pela empresa BRASLIMP e destinados ao aterro sanitário.

Tendo em vista que o estabelecimento está em fase de adequação para renovação do PGRSS, os quantitativos apresentados, trata-se de uma estimativa de geração. O estabelecimento se responsabiliza por oferecer e capacitação ou treinamento periodicamente para os funcionários envolvidos no manejo dos resíduos.

O cumprimento e a operacionalização do PGRSS fica sob a responsabilidade do estabelecimento gerador do resíduo. Durante a vigência do plano (03 anos), o estabelecimento poderá solicitar ao elaborador as atualizações do manejo do resíduo.

O PGRSS deverá ser mantido sempre atualizado, impresso e disponível à fiscalização, juntamente com os comprovantes de coleta dos resíduos gerados.

Obs.: O serviço de coleta de resíduos realizado pela transportadora Braslimp atende, além da Clínica Pediátrica, outras unidades integradas, tais como: CPAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e CLINICA DE VACINAÇÃO ALBERTO LIMA LTDA. Ambos executam suas atividades na mesma estrutura física.

ANEXOS

Foto dos recipientes de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados



JUSTIFICATIVAS FOTOS RECIPIENTES

Fotos do abrigo externo dos resíduos



JUSTIFICATIVAS FOTOS ABRIGOS

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRSS declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"; e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declararam, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.



Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRSS

Data da Emissão: 17/04/2018

Número Protocolo PGR2018016023	Validade 3 Anos
--	---------------------------

Nome/Razão Social CLINICA PEDIATRICA ALBERTO LIMA S/S LTDA - EPP
--

Endereço: RUA CATÃO MAMEDE	Numero 836
Bairro ALDEOTA	Município FORTALEZA

CNPJ/CPF 07.604.960/0001-00

Atividade Principal ATIVIDADES DE CLINICA MEDICA RESTRITA A CONSULTAS

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS NOS TERMOS DA RDC ANVISA Nº 222/2018							
Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
GRUPO A	A4 - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.	0.8	Saco branco leitoso constituído de material impermeável resistente à ruptura e ao vazamento, devendo ser substituído ao atingir o limite de 2/3 de sua capacidade ou então a cada 48 horas, independentemente do volume. Esse deverá ser contido em recipiente de material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, ao vazamento e ao tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual e cantos arredondados. Identificado, no mínimo, pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da expressão "RESÍDUO INFECTANTE".	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo A juntamente com o Grupo E, dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização e área provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
GRUPO E	Outros materiais perfurocortantes ou escarificantes (escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, ponteiras de micropipetas, lâminas, lamínulas e espátulas).	0.2	Recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, identificados pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUCORTANTE, devendo ser descartados quando atingirem 2/3 de sua capacidade, sendo expressamente proibido o seu esvaziamento para reaproveitamento.	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo E juntamente com o Grupo A, dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização e área provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
GRUPO D	Outros resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	100.0	Coletores com tampa com mecanismo que evite contato manual e/ou sacos plásticos impermeáveis	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes do Grupo D separadamente dos demais grupos, compatível com características e volume gerados, identificado e restrito aos funcionários do gerenciamento de resíduos, com fácil acesso para os recipientes de transporte e para os veículos coletores. Possui área específica de higienização para limpeza e desinfecção simultânea dos recipientes coletores, com cobertura, piso e parede lisos, impermeáveis e laváveis.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos

São condicionantes deste Termo de Aprovação:

- Deverão estar presentes no empreendimento e acessível à fiscalização: O Termo de Aprovação e o PGRSS aprovado, bem como as declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduo) e demais documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- Submeter a prévia análise da SEUMA qualquer alteração que porventura se faça necessária na atividade ou no PGRSS;
- As diretrizes descritas no PGRSS deverão ser cumpridas rigorosamente;
- O gerador deverá contratar empresas prestadoras de serviço de coleta e transporte de resíduos que estiverem devidamente licenciadas e credenciadas pela Prefeitura de Fortaleza e destinar os resíduos gerados a locais autorizados pelo órgão ambiental competente;
- Deixar disponível à Fiscalização, Relatórios Trimestrais de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento;
- O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pela Prefeitura de Fortaleza;
- Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada.



Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS

Nº INSCRIÇÃO: PGR2018016023	DATA EMISSÃO: 17/04/2018
-----------------------------	--------------------------

INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS

Nome/Razão Social: CLINICA PEDIATRICA ALBERTO LIMA S/S LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 07.604.960/0001-00

Atividade principal: ATIVIDADES DE CLINICA MEDICA RESTRITA A CONSULTAS

Endereço: RUA CATÃO MAMEDE	Nº. 836
-----------------------------------	----------------

Bairro: ALDEOTA	Complemento:
------------------------	---------------------

IPTU: 31461-7	Contato 1: (85)99958-5272	Contato 2: (85)3224-7266
----------------------	----------------------------------	---------------------------------

Email: sealy.brito@clínicaalbertolima.com.br

Responsável legal: RICARDO PAULO SOUSA ROCHA

CPF: 623.554.903-25	Contato: (85)99832-0000
----------------------------	--------------------------------

Email: ricardopsr@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome: LIDIA HELENA DE SOUSA GOMES OLIVEIRA

CPF: 012.961.503-05

Contato: (85)98407-1532	Email: helenaconsult@outlook.com
--------------------------------	---

Nº Registro Profissional: 10200658	Formação Profissional: TECNÓLOGO EM SANEAMENTO
---	---

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NO ESTABELECIMENTO

Nome: MARIANA TEIXEIRA VIANA LIMA DE SOUZA CABRAL
--

CPF: 652.182.643-34	Cargo ou Função: MÉDICA
----------------------------	--------------------------------

Contato: (85)3224-7266	Email: sealy.brito@clínicaalbertolima.com.br
-------------------------------	---

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS NOS TERMOS DA RDC ANVISA Nº 222/2018

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
GRUPO A	A4 - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.	0.8	Saco branco leitoso constituído de material impermeável resistente à ruptura e ao vazamento, devendo ser substituído ao atingir o limite de 2/3 de sua capacidade ou então a cada 48 horas, independentemente do volume. Esse deverá ser contido em recipiente de material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, ao vazamento e ao tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual e cantos arredondados. Identificado, no mínimo, pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da expressão "RESÍDUO INFECTANTE".	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo A juntamente com o Grupo E, dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização e área provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZAD	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II
GRUPO D	Outros resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	40.0	Coletores com tampa com mecanismo que evite contato manual e/ou sacos plásticos impermeáveis	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes do Grupo D separadamente dos demais grupos, compatível com características e volume gerados, identificado e restrito aos funcionários do gerenciamento de resíduos, com fácil acesso para os recipientes de transporte e para os veículos coletores. Possui área específica de higienização para limpeza e desinfecção simultânea dos recipientes coletores, com cobertura, piso e parede lisos, impermeáveis e laváveis.	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
GRUPO E	Outros materiais perfurocortantes ou escarificantes (escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, ponteiras de micropipetas, lâminas, lâminulas e espátulas).	0.2	Recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, identificados identificado pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUCORTANTE, devendo ser descartados quando atingirem 2/3 de sua capacidade, sendo expressamente proibido o seu esvaziamento para reaproveitamento.	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo E juntamente com o Grupo A, dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização e área provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZAD	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II

AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS

Ações a serem realizadas	Data de início	Data da conclusão
Concluir identificação de lixeiras	24/04/2018	09/05/2018
Concluir adequação do abrigo de resíduos	24/04/2018	24/05/2018

METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO, À REUTILIZAÇÃO E À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

OS RESÍDUOS DO GRUPO A - INFECTANTES:

Deverão ser manuseados com a utilização de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Deverão ser acondicionados em recipientes que possuam os cantos arredondados, pedal para acionar a abertura da tampa, identificação de acordo com a classificação do resíduo; Deverão ser acondicionados em saco branco leitoso e com identificação de resíduo infectante; Deverão ser removidos dos seus recipientes e transportados até um local adequado para armazenamento temporário, observando o horário e o fluxo de pessoas do estabelecimento; Deverão ser armazenados em abrigo que contenham as especificações previstas para armazenamento temporário de resíduos; Deverão ser transportados por empresa habilitada para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde.

OS RESÍDUOS DO GRUPO E - PERFUCORTANTES:

Deverão atender a todas as orientações mencionadas acima, com observação as demais orientações para o acondicionamento; Deverão ser acondicionados em recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistente à ruptura, punctura e vazamento, devendo ser preenchido até atingir 3/4 da capacidade ou de acordo com as instruções do fabricante, sendo proibido o seu esvaziamento manual e reaproveitamento;

OS RESÍDUOS DO GRUPO D - COMUNS:

Deverão ser acondicionados em recipientes que possuam tampa, pedal para acionamento de abertura e identificação dos resíduos de acordo com a classificação; Deverão ser acondicionados em sacos pretos resistentes à vazamentos; Deverão ser armazenados de acordo as especificações previstas para armazenamento temporário de resíduos; Deverão ser transportados obedecendo ao que está previsto na lei municipal nº 10.340/2015;

- Resíduos Classe II - (Comuns e Recicláveis) quando gerados em volume maior ou igual a 100 litros/dia, deverão ser coletados e transportados por empresa especializada.
- Resíduos Classe II - (Comuns) quando gerados em volume menor a 100 litros/dia poderão ser coletados através do serviço público.

O MANEJO DOS RESÍDUOS DEVERÁ OBEDECER A CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A DESTINAÇÃO/DISPOSIÇÃO FINAL, ENTRE OUTRAS ETAPAS JÁ DESCRIPTAS:

- SEGREGAÇÃO;
- ACONDICIONAMENTO;
- TRANSPORTE INTERNO;
- ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO;
- TRANSPORTE EXTERNO;
- TRATAMENTO;
- DISPOSIÇÃO/DESTINAÇÃO FINAL.

OBSERVAÇÕES FINAIS

- Pessoa envolvida diretamente com o gerenciamento de resíduos capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob educação continuada para as atividades de manejo de resíduos: (X) Sim () Não
- O estabelecimento mantém um programa de educação continuada com conteúdo mínimo exigido conforme art.91 da RDC Anvisa 222/2018: (X) Sim () Não

OBSERVAÇÕES

O PGRSS apresentado é referente ao manejo dos resíduos gerados pelo estabelecimento CLINICA PEDIÁTRICA ALBERTO LIMA S/S LTDA.

Os resíduos dos Grupos A e E (Infectantes e Perfuro cortantes): são provenientes do atendimento médico prestado nas consultas e ambulatório.

Os resíduos serão coletados pela empresa BRASLIMP serão destinados ao Centro de Tratamento de Resíduos Perigosos - CTRP.

Os resíduos do Grupo D (Não recicláveis), tais como: varrição, papéis sanitários e embalagens não recicláveis, serão destinados ao aterro sanitário através do serviço de coleta pública.

Tendo em vista que o estabelecimento está em fase de adequação para renovação do PGRSS, os quantitativos apresentados, trata-se de uma estimativa de geração. O estabelecimento se responsabiliza por oferecer e capacitação ou treinamento periodicamente para os funcionários envolvidos no manejo dos resíduos.

O cumprimento e a operacionalização do PGRSS fica sob a responsabilidade do estabelecimento gerador do resíduo. Durante a vigência do plano (03 anos), o estabelecimento poderá solicitar ao elaborador as atualizações do manejo do resíduo.

O PGRSS deverá ser mantido sempre atualizado, impresso e disponível à fiscalização.

ANEXOS

Foto dos recipientes de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados



Foto dos recipientes de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados



JUSTIFICATIVAS FOTOS RECIPIENTES

Fotos do abrigo externo dos resíduos



JUSTIFICATIVAS FOTOS ABRIGOS

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRSS declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"; e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declararam, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.



TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRSS

Data da Emissão: 17/04/2018

Número Protocolo PGR2018016023	Validade 3 Anos
--	---------------------------

Nome/Razão Social CLINICA PEDIATRICA ALBERTO LIMA S/S LTDA - EPP
--

Endereço: RUA CATÃO MAMEDE	Numero 836
Bairro ALDEOTA	Estado CEARÁ

CNPJ/CPF 07.604.960/0001-00

Atividade Principal ATIVIDADES DE CLINICA MEDICA RESTRITA A CONSULTAS

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS NOS TERMOS DA RDC ANVISA Nº 222/2018							
Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
GRUPO A	A4 - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.	0.8	Saco branco leitoso constituído de material impermeável resistente à ruptura e ao vazamento, devendo ser substituído ao atingir o limite de 2/3 de sua capacidade ou então a cada 48 horas, independentemente do volume. Esse deverá ser contido em recipiente de material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, ao vazamento e ao tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual e cantos arredondados. Identificado, no mínimo, pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da expressão "RESÍDUO INFECTANTE".	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo A juntamente com o Grupo E, dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização e área provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
GRUPO D	Outros resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	40.0	Coletores com tampa com mecanismo que evite contato manual e/ou sacos plásticos impermeáveis	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes do Grupo D separadamente dos demais grupos, compatível com características e volume gerados, identificado e restrito aos funcionários do gerenciamento de resíduos, com fácil acesso para os recipientes de transporte e para os veículos coletores. Possui área específica de higienização para limpeza e desinfecção simultânea dos recipientes coletores, com cobertura, piso e parede lisos, impermeáveis e laváveis.	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
GRUPO E	Outros materiais perfurocortantes ou escarificantes (escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, ponteiras de micropipetas, lâminas, lamínulas e espátulas).	0.2	Recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, identificados pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUCORTANTE, devendo ser descartados quando atingirem 2/3 de sua capacidade, sendo expressamente proibido o seu esvaziamento para reaproveitamento.	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo E juntamente com o Grupo A, dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização e área provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II

São condicionantes deste Termo de Aprovação:

- Deverão estar presentes no empreendimento e acessível à fiscalização: O Termo de Aprovação e o PGRSS aprovado, bem como as declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduo) e demais documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- Submeter a prévia análise da SEUMA qualquer alteração que porventura se faça necessária na atividade ou no PGRSS;

- As diretrizes descritas no PGRSS deverão ser cumpridas rigorosamente;
- O gerador deverá contratar empresas prestadoras de serviço de coleta e transporte de resíduos que estiverem devidamente licenciadas e credenciadas pela Prefeitura de Fortaleza e destinar os resíduos gerados a locais autorizados pelo órgão ambiental competente;
- Deixar disponível à Fiscalização, Relatórios Trimestrais de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento;
- O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pela Prefeitura de Fortaleza;
- Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada.



Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS

TERMO DE APROVAÇÃO N° PGR2018016023

INFORMAÇÕES GERAIS

Nome/Razão Social: CLINICA PEDIATRICA ALBERTO LIMA S/S LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 07.604.960/0001-00

Atividade principal: ATIVIDADES DE CLINICA MEDICA RESTRITA A CONSULTAS

Endereço: RUA CATÃO MAMEDE **Nº.** 836

Bairro: ALDEOTA **Complemento:**

IPTU: 31461-7 **Contato 1:** (85)99958-5272 **Contato 2:** (85)3224-7266

Email: sarahtvls@hotmail.com

Responsável legal: RICARDO PAULO SOUSA ROCHA

CPF: 623.554.903-25 **Contato:** (85)99832-0000

Email: ricardopsr@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO NO EMPREENDIMENTO

Nome: LIDIA HELENA DE SOUSA GOMES OLIVEIRA

CPF: 012.961.503-05

Contato: (85)98407-1532 **Email:** helenaconsult@outlook.com

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EMPREENDIMENTO

Nome: ALBERTO LIMA DE SOUZA

CPF: 004.256.304-63

Contato: (85)3224-7266 **Email:** sarahtvls@hotmail.com

Nº Registro Profissional: CRM 1372

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO NO EMPREENDIMENTO

Nome: Sarah Teixeira Viana Lima de Souza Passos

CPF: 972.597.053-53

Contato: (85)3224-7266 (85)99958-5577 **Email:** sarahtvls@hotmail.com

Nº Registro Profissional: **Cargo ou função:** GERENTE ADMINISTRATIVO

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS NOS TERMOS DA RDC ANVISA N° 306/2004

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
GRUPO A	A4 - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.	0.8	Saco branco leitoso constituído de material resistente a ruptura e vazamento impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT contidos em recipientes de material lavável, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e resistente a tombamento identificados pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos.	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo A juntamente com o Grupo E, dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização e área provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
GRUPO D	OUTROS RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS (ESPECIFICAR NO QUADRO OBSERVAÇÕES FINAIS)	40.0	Coletores com tampa com mecanismo que evite contato manual e/ou sacos plásticos impermeáveis	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes do Grupo D separadamente dos demais grupos, compatível com características e volume gerados, identificado e restrito aos funcionários do gerenciamento de resíduos, com fácil acesso para os recipientes de transporte e para os veículos coletores. Possui área específica de higienização para limpeza e desinfecção simultânea dos recipientes coletores, com cobertura, piso e parede lisos, imperme	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
				áveis e laváveis.			
GRUPO E	Outros resíduos perfurocortantes (agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares e/ou micropipetas);	0.2	Recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, identificados identificado pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE, devendo ser descartados quando atingirem 2/3 de sua capacidade, sendo expressamente proibido o seu esvaziamento para reaproveitamento .	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo E juntamente com o Grupo A, dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização e área provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II

AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS

Ações a serem realizadas	Data de início	Data da conclusão
Concluir identificação de lixeiras	24/04/2018	09/05/2018
Concluir adequação do abrigo de resíduos	24/04/2018	24/05/2018

METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO, À REUTILIZAÇÃO E À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

OS RESÍDUOS DO GRUPO A - INFECTANTES:

Deverão ser manuseados com a utilização de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Deverão ser acondicionados em recipientes que possuam os cantos arredondados, pedal para acionar a abertura da tampa, identificação de acordo com a classificação do resíduo; Deverão ser acondicionados em saco branco leitoso e com identificação de resíduo infectante; Deverão ser removidos dos seus recipientes e transportados até um local adequado para armazenamento temporário, observando o horário e o fluxo de pessoas do estabelecimento; Deverão ser armazenados em abrigo que contenham as especificações previstas para armazenamento temporário de resíduos; Deverão ser transportados por empresa habilitada para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde.

OS RESÍDUOS DO GRUPO E - PERFURÓ CORTANTES:

Deverão atender a todas as orientações mencionadas acima, com observação as demais orientações para o acondicionamento; Deverão ser acondicionados em recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistente à ruptura, punctura e vazamento, devendo ser preenchido até atingir 3/4 da capacidade ou de acordo com as instruções do fabricante, sendo proibido o seu esvaziamento manual e reaproveitamento;

OS RESÍDUOS DO GRUPO D - COMUNS:

Deverão ser acondicionados em recipientes que possuam tampa, pedal para acionamento de abertura e identificação dos resíduos de acordo com a classificação; Deverão ser acondicionados em sacos pretos resistentes à vazamentos; Deverão ser armazenados de acordo as especificações previstas para armazenamento temporário de resíduos; Deverão ser transportados obedecendo ao que está previsto na lei municipal nº 10.340/2015:
 - Resíduos Classe II - (Comuns e Recicláveis) quando gerados em volume maior ou igual a 100 litros/dia, deverão ser coletados e transportados por empresa especializada.
 - Resíduos Classe II - (Comuns) quando gerados em volume menor a 100 litros/dia poderão ser coletados através do serviço público.

O MANEJO DOS RESÍDUOS DEVERÁ OBEDECER A CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A DESTINAÇÃO/DISPOSIÇÃO FINAL, ENTRE OUTRAS ETAPAS JÁ DESCritAS:

- SEGREGAÇÃO;
- ACONDICIONAMENTO;
- TRANSPORTE INTERNO;
- ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO;
- TRANSPORTE EXTERNO;
- TRATAMENTO;
- DISPOSIÇÃO/DESTINAÇÃO FINAL.

OBSERVAÇÕES FINAIS

- Pessoa envolvida diretamente com o gerenciamento de resíduos capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob educação continuada para as atividades de manejo de resíduos: (X) Sim () Não
- O estabelecimento mantém um programa de educação continuada com conteúdo mínimo exigido conforme item 20 da RDC Anvisa 306/2004: (X) Sim () Não

OBSERVAÇÕES

O PGRSS apresentado é referente ao manejo dos resíduos gerados pelo estabelecimento CLINICA PEDIÁTRICA ALBERTO LIMA S/S LTDA.

Os resíduos dos Grupos A e E (Infectantes e Perfuro cortantes): são provenientes do atendimento médico prestado nas consultas e ambulatório.

Os resíduos serão coletados pela empresa BRASLIMP serão destinados ao Centro de Tratamento de Resíduos Perigosos - CTRP.

Os resíduos do Grupo D (Não recicláveis), tais como: varrição, papéis sanitários e embalagens não recicláveis, serão destinados ao aterro sanitário através do serviço de coleta pública.

Tendo em vista que o estabelecimento está em fase de adequação para renovação do PGRSS, os quantitativos apresentados, trata-se de uma estimativa de geração. O estabelecimento se responsabiliza por ofertar e capacitação ou treinamento periodicamente para os funcionários envolvidos no manejo dos resíduos.

O cumprimento e a operacionalização do PGRSS fica sob a responsabilidade do estabelecimento gerador do resíduo. Durante a vigência do plano (03 anos), o estabelecimento poderá solicitar ao elaborador as atualizações do manejo do resíduo.

O PGRSS deverá ser mantido sempre atualizado, impresso e disponível à fiscalização.

ANEXOS

Foto dos recipientes de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados



Foto dos recipientes de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados



JUSTIFICATIVAS FOTOS RECIPIENTES

Fotos do abrigo externo dos resíduos



JUSTIFICATIVAS FOTOS ABRIGOS

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRSS declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"; e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declararam, também, estar cientes de que o empreendimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.

Fortaleza 17 de April de 2018

Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRSS

Data do Cadastro: 14/04/18 16:56

Número Protocolo PGR2018016023	Validade 3 Anos						
Nome/Razão Social CLINICA PEDIATRICA ALBERTO LIMA S/S LTDA - EPP							
Endereço: RUA CATÃO MAMEDE	Número 836						
Bairro ALDEOTA	Município FORTALEZA						
Estado CEARÁ							
CNPJ/CPF 07.604.960/0001-00							
Atividade Principal ATIVIDADES DE CLINICA MEDICA RESTRITA A CONSULTAS							
MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS NOS TERMOS DA RDC ANVISA Nº 306/2004							
Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
GRUPO A	A4 - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.	0.8	Saco branco leitoso constituído de material resistente a ruptura e vazamento impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT contidos em recipientes de material lavável, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e resistente a tombamento identificados pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos.	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo A juntamente com o Grupo E, dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização e área provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
GRUPO D	OUTROS RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS (ESPECIFICAR NO QUADRO OBSERVAÇÕES FINAIS)	40.0	Coletores com tampa com mecanismo que evite contato manual e/ou sacos plásticos impermeáveis	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes do Grupo D separadamente dos demais grupos, compatível com características e volume gerados, identificado e restrito aos funcionários do gerenciamento de resíduos, com fácil acesso para os recipientes de transporte e para os veículos coletores. Possui área específica de higienização para limpeza e desinfecção simultânea dos recipientes coletores, com cobertura, piso e parede lisos, impermeáveis e laváveis.	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
GRUPO E	Outros resíduos perfurocortantes (agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares e/ou micropipetas);	0.2	Recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, identificados pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUCORTANTE, devendo ser descartados quando atingirem 2/3 de sua capacidade, sendo expressamente proibido o seu esvaziamento para reaproveitamento.	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo E juntamente com o Grupo A, dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização e área provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II

São condicionantes deste Termo de Aprovação:

- Deverão estar presentes no empreendimento e acessível à fiscalização: O Termo de Aprovação e o PGRSS aprovado, bem como as declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduo) e demais documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;

- Submeter a prévia análise da SEUMA qualquer alteração que porventura se faça necessária na atividade ou no PGRSS;
- As diretrizes descritas no PGRSS deverão ser cumpridas rigorosamente;
- O gerador deverá contratar empresas prestadoras de serviço de coleta e transporte de resíduos que estiverem devidamente licenciadas e credenciadas pela Prefeitura de Fortaleza e destinar os resíduos gerados a locais autorizados pelo órgão ambiental competente;
- Deixar disponível à Fiscalização, Relatórios semestrais de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento;
- O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pela Prefeitura de Fortaleza;
- Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e

